

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

LEI N° 026/96

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA, aprovou e ele SANCIONA, a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária do exercício vigente, até o limite de 5% (Cinco por Cento), no valor total previsto no artigo 4º, da lei nº 029/95.

ART. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas mencionadas no art. 1º, da presente lei, serão o resultado de anulações parciais de dotações orçamentárias consignadas no exercício vigente, de conformidade com os preceitos da Lei nº 4.320/64.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA: _____

Paulo Gavski
PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Planj. Adm. Finanças

Aloir José Luke
ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal